



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 392, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIZA PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO A  
10º BPM - BRIGADA MILITAR DE VILA FLORES E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila  
Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal e Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o poder Executivo na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, a conceder um auxílio no / valor de CR\$ 43.000,00 (quarenta e três mil cruzeiros reais) para 10º BPM - Brigada Militar de Vila Flores com a finalidade de efetuar conserto de viatura.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido até 30 dias após a concessão do auxílio.

ART. 3º - Como contrapartida fica assegurado ao Município o direito da Segurança Pública e um policiamento ostensivo, nos termos do incluso convênio, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ART. 4º - As despesas decorrentes da seguinte Lei correrão à conta da seguinte rubrica:

02 - GABINETE DO PREFEITO

06300211.004 - Auxílio a Polícia Civil e Brigada Militar

3.1.2.0 - Material de Consumo

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 06 de dezembro de 1993.

*Foi Efetuada a publicação*

*Em 07.12.1993*

  
ANTONIO COSTELLA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que entre si firmam, de um lado o MUNICÍPIO DE VILA FLORES, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, CPF 05772869000, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante designado simplesmente de MUNICÍPIO e, de outro lado a BRIGADA MILITAR DE VILA FLORES, entidade pública, com sede na Av. das Flores, nesta cidade neste ato representado pelo Sr. CARLOS R DE O. LOPES, CbPM cmt, do 5º GPM, objetivando o conserto de viatura mediante as seguintes / cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Município concede o auxílio no valor de CR\$ 43.000,00 (quarenta e três mil cruzeiros reais) ao 10º BPM - BRIGADA MILITAR DE VILA FLORES com a finalidade de conserto de viatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A entidade beneficiada com o presente auxílio / prestará contas ao Município do valor recebido até 30 dias após a concessão do auxílio sob pena de devolução do valor corrigido.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A entidade beneficiada se compromete em promover a segurança pública e um policiamento ostensivo em território Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA -** O descumprimento da cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada à devolução do valor recebido, mais correção monetária e juros de 1% ao mês.

Vila Flores,